



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA PRG Nº 289, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum* do Conselho de Graduação, e,

- a. Considerando as disposições contidas na Resolução CNE nº 2/ 2015 que define as diretrizes curriculares nacionais para formação inicial em nível superior e para a formação continuada de professores e que exige nova reconfiguração dos currículos;
- b. Considerando a necessidade de vínculo efetivo dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e Residência Pedagógica com os cursos de licenciatura e com os projetos institucionais de formação continuada de professores;
- c. Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 473/2018;
- d. Considerando o previsto na Instrução Normativa nº 021/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a carga horária das atividades realizadas pelos discentes dos cursos de licenciatura participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) poderão ser computadas como Componentes Curriculares Complementares para fins de integralização curricular.

Art. 2º Estabelecer que as atividades desenvolvidas pelos discentes dos cursos de licenciatura participantes do Programa de Residência Pedagógica poderão ser computadas como Estágio Obrigatório e/ou Componentes Curriculares Complementares.

§1º Os limites para o cômputo das horas dedicadas ao Programa de Residência Pedagógica como Estágio Supervisionado ficará a critério de cada colegiado de curso em ato normativo específico, sendo no mínimo 25% e no máximo 50% da carga horária total estabelecida para o estágio.

§2º O estudante deverá estar matriculado no estágio para o qual solicitar o aproveitamento no período da solicitação.

Art. 3º A solicitação deverá ser feita pelo estudante de acordo com os prazos estipulados no cronograma acadêmico e orientações da Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica (DPGA).

Art. 4º A validade desta Portaria coincidirá com a vigência dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e Residência Pedagógica.

Art. 5º Fica revogada a Resolução PRG nº 16, de 10 de julho de 2018.



RONEI XIMENES MARTINS
Pró-reitor de Graduação